



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 04 /2024

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo de Recebimento nº 04 / 2024

Recebi em 12 / 1 / 24 ÀS 08 H 50 MIN.

Servidor Moisés

Altera o art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos – Lei Municipal nº 674/2004, quanto ao prazo para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º - Altera a redação do art. 234 da Lei Municipal nº 674/2004, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 234 - As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de doze meses, prorrogável por igual período.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
11 DE JANEIRO DE 2024.


ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 11 de janeiro de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores,
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores, qual trata da alteração do art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 674/2004, quanto ao prazo para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo estendido dá-se, tendo em vista que três meses é pouco para atender a continuidade do serviço público, especialmente quando se tratar de contrato de professores, além de agilizar e facilitar os trâmites administrativos.

A medida visa atualizar o disposto em Lei Municipal, uma vez que o assunto foi definido no ano de 2004.

Contamos com a compreensão dos (as) nobres senhores (as) Vereadores (as) para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

